

**UNIMED PORTO VELHO – SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ N° 05.657.234/0001-20 NIRE N° 114000014-7**

**MANUAL DE BOAS PRÁTICAS EM PERÍODO ELEITORAL**

## **1. OBJETIVO**

O presente Manual traz orientações acerca das normas éticas e legais que devem nortear a conduta das partes interessadas na Unimed Porto Velho, especificamente dentro das dependências da Cooperativa, durante o período eleitoral brasileiro com o objetivo principal de evitar a prática de atos por colaboradores, cooperados, gestores, terceiros, fornecedores ou clientes, sejam candidatos ou não, em todas as Unidades, que possam ser questionados como indevidos nesse período, ou em relação aos quais se possa alegar transbordamento da ordem legalmente estabelecida para o pleito eleitoral e potencial influência na sua lisura, de modo a impedir o uso da estrutura da Cooperativa em favor ou contra candidatura, assegurando assim a igualdade de condições na disputa eleitoral.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Este Manual aplica-se a todos os sócios cooperados, administradores (membros do Conselho de Administração, Executiva, Conselho Fiscal, Conselhos e Comitês), empregados e colaboradores (estagiários e terceiros) desta Cooperativa, considerando suas necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas. O cumprimento desta política também é obrigatório a todos os terceiros, prestadores de serviços e demais partes interessadas da Unimed Porto Velho.

## **3. DEFINIÇÕES**

*Assédio Moral Eleitoral:* conduta abusiva que atenta contra a dignidade do trabalhador, submetendo-o a constrangimentos e humilhações, com a finalidade de obter o engajamento subjetivo na vítima em relação a determinadas práticas ou comportamentos de natureza política durante o pleito eleitoral.

*Boas Práticas:* as boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da Cooperativa, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão, sua longevidade e o bem comum.

*Canal de Conduta Ética:* canal de comunicação disponibilizado pela Unimed Porto Velho para sócios cooperados, colaboradores e quaisquer terceiros, anonimamente ou não, relatarem conduta que entenderem contrária ou potencialmente ofensiva aos valores da Cooperativa ou à legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, e denunciarem desvios

|   |   |                                   |                                      |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Secretaria de Governança | <b>Aprovado por:</b><br>Conselho de Administração | <b>Aprovado em:</b><br>16/08/2022 | <b>Última Revisão:</b><br>14/06/2024 |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|

de comportamento ético e/ou conflitos de interesses, envolvendo os nossos cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores ou demais parceiros comerciais, além de obter esclarecimento de dúvidas relativas às diretrizes do Código de Conduta Ética e às Políticas específicas.

*Código de Conduta Ética:* conjunto de princípios, valores e regras que regem as relações da Unimed Porto Velho com todas as suas partes interessadas, especialmente os sócios cooperados, administradores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, terceirizados e parceiros de negócio.

*Colaboradores:* são os administradores, empregados próprios ou terceiros e todos aqueles que representam a Unimed Porto Velho e agem em seu nome para qualquer fim.

*Compliance:* consiste em estar em conformidade com leis, regulamentos, normas e códigos internos e externos, bem como com princípios de governança e padrões culturais e éticos aplicáveis às obrigações da Cooperativa.

*Conflito de Interesse:* situação gerada pelo confronto entre interesses públicos ou privados que possam comprometer os interesses ou valores da Cooperativa ou, ainda, influenciar, de maneira imprópria, na decisão do agente ou no desempenho de suas atividades ou das atividades da Cooperativa.

*Cultura de Compliance:* é o resultado da implantação de processos de trabalho em conformidade com requisitos internos e externos, e executados por colaboradores aderentes à ética corporativa e à integridade de suas atitudes.

*Equidade:* tratamento justo e isonômico a todos os sócios cooperados, clientes e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

*Governança Corporativa:* sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas para melhoria, envolvendo os relacionamentos entre cooperados, conselhos, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

*Partes Interessadas:* todos os grupos de pessoas ou organizações que podem ter algum tipo de interesse pelas ações da Cooperativa ou são, direta ou indiretamente, impactam ou são impactados pelas ações da Unimed Porto Velho.

*Terceiro:* prestador de serviço, fornecedor, corretor, consultor, assessor comercial, parceiro comercial, terceirizado, representante, conveniado, credenciado, patrocinado, donatário ou qualquer outro indivíduo ou organização que venha a ter relacionamento comercial ou atue direta ou indiretamente, em representação da Unimed Porto Velho.

#### 4. CONTEXTUALIZAÇÃO

No Brasil, o processo eleitoral é organizado pela Justiça Eleitoral, órgão responsável pela fiscalização e realização das eleições. Seguindo a legislação eleitoral do país, a Unimed do Brasil, no ano de 2022, disponibilizou a todo o Sistema Unimed documentos elaborados em parceria com o escritório Alberto Rollo Advogados Associados, com orientações das etapas do processo eleitoral, conforme links abaixo:

<https://www2.unimed.coop.br/nacional/maisinfo/ju/18072022/doc2.pdf>

|   |   |                                   |                                      |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Secretaria de Governança | <b>Aprovado por:</b><br>Conselho de Administração | <b>Aprovado em:</b><br>16/08/2022 | <b>Última Revisão:</b><br>14/06/2024 |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|

<https://www2.unimed.coop.br/nacional/maisinfo/ju/18072022/doc3.pdf>

Nos anos em que são realizados os processos eleitorais no Brasil, tanto em eleições majoritárias e proporcionais para cargos do executivo e legislativo nos níveis federal e estadual quanto nos anos de eleições municipais, seguindo orientação da Confederação Unimed do Brasil sobre regras internas para reduzir os riscos associados à utilização e vinculação do nome Unimed no processo eleitoral, foi elaborado o presente Manual de boas práticas, no ano de 2022, com revisão pelo Conselho de Administração, sempre que necessário.

Neste contexto e nessa linha orientativa, a Unimed Porto Velho elaborou o presente manual, que reúne informações básicas acerca das normas éticas e legais que devem nortear os cooperados, gestores, colaboradores e demais partes interessadas da Unimed Porto Velho dentro de suas Unidades durante o período eleitoral, sendo a sua revisão, a cada dois anos, validada pelo Conselho de Administração.

## 5. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

O Manual tem como referência os princípios básicos da governança corporativa, que são boas práticas recomendadas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, onde a Unimed Porto Velho considera a Governança Corporativa como o conjunto de mecanismos de transparência, gestão, acompanhamento e controles (interno ou externos), que permite aos agentes de Governança (sócios cooperados, conselhos e executivos), definir e assegurar a execução dos objetivos da Cooperativa.

### 5.1 Princípios da Governança Corporativa.

A Unimed Porto Velho, em cumprimento às disposições do Código das melhores práticas de governança corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, baseia-se nos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e conformidade, garantindo a sustentabilidade da cooperativa. Abaixo seguem elencados os princípios:

*Transparência:* consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições legais ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, mas contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da Cooperativa.

*Equidade:* caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (*stakeholders*), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

*Prestação de contas (accountability):* os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

|   |   |                                   |                                      |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Secretaria de Governança | <b>Aprovado por:</b><br>Conselho de Administração | <b>Aprovado em:</b><br>16/08/2022 | <b>Última Revisão:</b><br>14/06/2024 |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|

*Responsabilidade Corporativa:* Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira da Cooperativa, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração no seu modelo de negócios os diversos capitais (financeiro, estrutural, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional, etc.) no curto, médio e longo prazos.

## 5.2 Princípios básicos do Cooperativismo

A Unimed Porto Velho, enquanto Cooperativa, também baseia sua conduta e ações nos princípios cooperativistas aprovados pela Aliança Cooperativista Internacional, abaixo destacados, nos termos do art. 3º do Estatuto Social da Unimed Porto Velho.

1º Princípio - ADESÃO VOLUNTÁRIA E LIVRE: A Unimed é uma organização aberta a todos os médicos aptos a prestar e usar os serviços e dispostos a aceitar as responsabilidades descritas na Lei, no Estatuto e no Regimento Interno.

2º Princípio - CONTROLE DEMOCRÁTICO PELOS SÓCIOS: A Unimed é uma Cooperativa democraticamente gerida pelos seus sócios cooperados e seus representantes eleitos, com a participação ativa de todos na definição das políticas e programas, e no controle permanente de suas ações, tendo no voto um instrumento de garantia da democracia. A participação, a integração e a transparência constituem o tripé que dá credibilidade e sustentação à sua manutenção e desenvolvimento, propiciando tranquilidade aos cooperados, colaboradores, parceiros e clientes.

3º Princípio - PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA DE SEUS MEMBROS: Os cooperados da Unimed Porto Velho contribuem de forma equitativa e controlam permanentemente a formação e uso do capital da Cooperativa. Dos resultados obtidos pela Cooperativa, parte é individualizado e retorna aos cooperados na proporção de seu trabalho e parte é coletivo e se destina ao investimento permanente e temporário para o desenvolvimento dos cooperados, dos colaboradores e da Unimed.

4º Princípio - AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA: A Unimed é administrada pelos seus proprietários de forma autônoma e independente, mas integrada às demais instâncias do Sistema Unimed, e seus cooperados são preparados para garantir o controle democrático permanente em todos os processos da gestão.

5º Princípio - EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E INFORMAÇÃO: A Educação constitui-se no pilar que dá sustentação teórica e prática ao perfeito desenvolvimento da cooperativa, impedindo-a de desvirtuar-se dos seus princípios, valores e missão. A informação compreensível é o instrumento e o treinamento constante é a forma de aperfeiçoar os cooperados, colaboradores e usuários.

6º Princípio - COOPERAÇÃO ENTRE COOPERATIVAS: A integração entre as Unimeds e entre elas e todas as formas associativas, em nível municipal, regional, nacional e internacional é a maneira de fomentar e fortalecer o movimento cooperativista.

7º Princípio - COMPROMISSO COM A COMUNIDADE: A Unimed, como instituição cidadã, tem compromisso com o desenvolvimento da comunidade em que está inserida, participando ativamente das iniciativas que visem promover a cidadania, em parceria com as organizações públicas e privadas, na promoção e na defesa da vida e do ecossistema.

|   |   |                                   |                                      |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Secretaria de Governança | <b>Aprovado por:</b><br>Conselho de Administração | <b>Aprovado em:</b><br>16/08/2022 | <b>Última Revisão:</b><br>14/06/2024 |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|

### 5.3 Ambiente regulatório

A Unimed Porto Velho é uma sociedade de natureza cível (sociedade simples de responsabilidade limitada) regida pelo seu Estatuto Social e pela legislação e regulamentação brasileira aplicáveis às sociedades cooperativas – Lei 5.764/71 (“Lei das Sociedades Cooperativas”), e, no contexto do presente Manual de boas práticas no período eleitoral, submete-se aos regramentos, vedações e limitações estabelecidas na Lei n.º 9.504/1997, a qual estabelece normas para as eleições.

## 6. CONDUTAS VEDADAS

Todo cidadão tem o direito de participar do processo político e eleitoral no país, mas desde que respeitando os limites estabelecidos para garantir a paridade no processo e tratamento equitativo entre todos. Assim, considerando o princípio basilar de equidade, em consonância com o Compromisso com a Comunidade, a Unimed Porto Velho entende e reconhece a importância da participação ativa de todo cidadão no processo eleitoral – como auge do exercício democrático, entretanto, em contraponto, para prezar pela imparcialidade e respeito à igualdade define as condutas vedadas, durante o período eleitoral, **sendo proibidas** aos cooperados, gestores, empregados, colaboradores e demais interessados da Unimed Porto Velho **as seguintes condutas**:

1. Usar adesivos, botons, máscaras, camisetas, bonés, etc., com indicação de candidato, partido ou qualquer outra mensagem com cunho político dentro das unidades da Cooperativa;
2. Distribuir materiais de divulgação de candidatos dentro das dependências da Unimed Porto Velho;
3. Usar as dependências das unidades (Operadora, Hospital Unimed, CIAS, Espaço Viver Bem e Unimed Multiterapias) para propagar opiniões políticas;
4. Utilizar informações, dados, nome, símbolo ou imagem relacionada à marca Unimed para realizar qualquer tipo de campanha política;
5. Apresentar-se em eventos externos com cunho eleitoral (palestras, reuniões para divulgação de candidatos) trajando o uniforme, vestimenta ou acessório que possua identificação da marca ou do nome Unimed Porto Velho;
6. Postar em redes sociais imagens ou vídeos feitos dentro de qualquer das Unidades da Unimed Porto Velho, ou trajando uniforme, vestimenta ou acessório que possua identificação da marca ou do nome Unimed Porto Velho, veiculando com mensagens de cunho eleitoral, declaração de apoio a candidato ou partido.

|   |   |                                   |                                      |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Secretaria de Governança | <b>Aprovado por:</b><br>Conselho de Administração | <b>Aprovado em:</b><br>16/08/2022 | <b>Última Revisão:</b><br>14/06/2024 |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|

7. Usar ou ceder bens móveis ou imóveis pertencentes à Unimed Porto Velho para qualquer ato de campanha política;
8. Realizar serviços externos para comitês de campanha eleitoral durante o horário de expediente;
9. Realizar palestras, eventos, reuniões para divulgação de candidatos dentro das dependências da cooperativa;
10. Coibir colaboradores de participarem de eventos externos com cunho eleitoral (como palestras, reuniões para divulgação de candidatos, etc.);
11. Obrigar colaboradores a participarem de eventos externos com cunho eleitoral (como palestras, reuniões para divulgação de candidatos, etc.);
12. Adotar qualquer prática que configure assédio moral eleitoral.

No caso de beneficiários ou terceiros solicitarem a divulgação de materiais de campanha (santinhos e etc.), deve-se explicar a existência do presente manual de boas práticas, esclarecendo com respeito e educação que a Cooperativa tem normas internas que vedam qualquer tipo de publicidade política em suas dependências.

## **7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **7.1 Comprometimento da Alta Direção**

Os membros da alta direção (Integrantes do Conselho de Administração e Diretoria Executiva) devem promover ações destinadas a divulgação do presente normativo para garantir o cumprimento, não permitindo que violações ocorram devido à falta de comunicação ou de treinamento.

### **7.2 Administradores e colaboradores**

Conhecer, disseminar e zelar pelo cumprimento da presente norma, bem como das disposições do Código de Conduta e demais normativos e, quando assim se fizer necessário, sinalizar e/ou denunciar situações que conflitem com esta Política.

As dúvidas relativas ao conteúdo do manual devem ser encaminhadas à área de Governança, ou ao Comitê de Conduta e Ética, por meio do Canal de Conduta, cujo acesso está disponível no site da Unimed Porto Velho.

## **8. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS**

|   |   |                                   |                                      |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Secretaria de Governança | <b>Aprovado por:</b><br>Conselho de Administração | <b>Aprovado em:</b><br>16/08/2022 | <b>Última Revisão:</b><br>14/06/2024 |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|

Sócios cooperados, membros da alta direção, colaboradores, fornecedores e partes interessadas, que observarem quaisquer desvios às diretrizes aqui estabelecidas, poderão relatar o fato ao Canal de Conduta, podendo ou não se identificar.

Qualquer membro da alta administração, colaborador, fornecedor, parceiro de negócios que venha a praticar condutas vedadas na presente norma ou que viole qualquer disposição do Código de Conduta ou de qualquer outra Política da Cooperativa está sujeito à aplicação de medidas disciplinares, incluindo a possibilidade de demissão por justa causa ou de rescisão contratual.

A sanção disciplinar que será imposta com base na seriedade da violação e nas circunstâncias da situação e poderá ser recomendada pelo Comitê de Conduta da Unimed Porto Velho e será decidida pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou Assembleia Geral de cooperados, dependendo do caso.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente manual complementa o Código de Conduta da Unimed Porto Velho.

Todos os sócios cooperados, membros da alta direção, colaboradores e terceiros, contratados para realizar atividades de negócio ou prestar serviços à Unimed Porto Velho, devem estar cientes de que as práticas em desacordo com o disposto neste normativo, no Código de Conduta e nos demais instrumentos normativos elaborados ou adotados pela Unimed poderão resultar em sanções.

Quaisquer atitudes ou ações indevidas, antiéticas, ilícitas, imorais, não autorizadas ou contrárias ao estabelecido neste normativo serão consideradas violações e deverão ser relatadas por meio do Canal Conduta disponibilizado pela Unimed Porto Velho.

É competência do Conselho de Administração da Unimed Porto Velho alterar este Manual sempre que se fizer necessário.

Este Manual entra em vigor na data de sua aprovação e revoga quaisquer documentos em contrário.

### Histórico Documental

| Seq | Evento     | Elaborado por             | Data       |
|-----|------------|---------------------------|------------|
| 1   | Elaboração | Secretaria de Governança  | 01/08/2022 |
| 2   | Aprovação  | Diretoria Executiva       | 16/08/2022 |
| 3   | Revisão    | Secretaria de Governança  | 08/04/2024 |
| 4   | Revisão    | Assessoria Jurídica       | 10/05/2024 |
| 5   | Aprovação  | Diretoria Executiva       | 05/06/2024 |
| 6   | Aprovação  | Conselho de Administração | 14/06/2024 |

|   |   |                                   |                                      |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Secretaria de Governança | <b>Aprovado por:</b><br>Conselho de Administração | <b>Aprovado em:</b><br>16/08/2022 | <b>Última Revisão:</b><br>14/06/2024 |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------------|